



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal; pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações; demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e pelas normativas deste município, disponíveis no endereço eletrônico referenciado abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RUCiyKrOkpi8zPhryAUHc4j0I8m2PEGQ>.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de fornecedores para Sistema de Registro de Preços (SRP) para **Aquisição de suplemento nutricional especializado para atender paciente conforme prescrição médica** em conformidade com o termo de referência do edital.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site da Prefeitura de Vitória Brasil (www.vitoriabrasil.sp.gov.br) e na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2. Os pedidos de **esclarecimento** poderão ser encaminhados **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data marcada para a sessão pública, exclusivamente por meio do campo específico na plataforma BLL.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos por telefone, sendo consideradas apenas as informações fornecidas oficialmente por escrito na plataforma eletrônica.

2.2.2. A ausência de pedido de esclarecimento não exime o licitante do cumprimento das disposições deste Edital e de seus anexos.

2.3. As impugnações ao Edital poderão ser apresentadas por qualquer cidadão até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de recebimento das propostas, também por meio da plataforma BLL

2.4. A petição deverá conter a identificação do impugnante ou de seu representante legal, acompanhada de documentação que comprove os poderes de representação, quando aplicável.

2.5. Serão consideradas **intempestivas** as impugnações ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo ou por meios diversos dos previstos neste Edital, salvo comprovada indisponibilidade do sistema eletrônico.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem, em regra, os prazos previstos no certame, salvo decisão motivada do Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 164, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



2.8.1. A decisão do Pregoeiro será disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais onde inicialmente fora divulgado o certame e no site da Prefeitura (www.vitoriabrasil.sp.gov.br).

2.9 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, observado o limite **do último dia útil anterior** à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pelo Município de Vitória Brasil/SP, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de licitações disponível na página indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital para credenciamento junto ao provedor do sistema, bem como para o cadastramento da proposta e participação na sessão pública, atentando também para a data e o horário de início da fase de lances.

3.4. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus Anexos, podendo, quando necessário, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos ou submeter a matéria à autoridade competente;

3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação ou sua validade jurídica, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.4.8. Declarar o vencedor do certame;

3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto e a homologação do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão designar, por meio de instrumento de mandato, conforme modelo constante do **ANEXO II**, operador devidamente credenciado no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, por meio do site www.bllcompras.org.br.

4.1.1 Quando o representante do licitante for sócio, dirigente ou proprietário da empresa, deverá possuir poderes para representá-la, conforme disposto no ato constitutivo da pessoa jurídica.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando participarem simultaneamente do mesmo certame, caracterizando risco à isonomia e à competitividade, nos termos da legislação aplicável.

5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em situação irregular, nos termos da legislação trabalhista.

5.3.5 empresas reunidas em consórcio, em razão das características do objeto licitado.

5.3.6 A participação simultânea de matriz e filial, ou de filiais entre si, no mesmo certame licitatório, ainda que possuam CNPJs distintos, por configurarem uma única pessoa jurídica, o que comprometeria a isonomia e a competitividade do processo.

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. Será **concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto:

- a) ao direito de preferência em caso de empate;
- b) à possibilidade de regularização fiscal tardia;
- c) às demais prerrogativas legais aplicáveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a data e horários conforme item 5.2.2.1**, quando se encerra o recebimento das propostas.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação **acompanhar** as operações no Sistema Eletrônico **durante o processo licitatório** e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de **mensagens emitidas pela Administração** através do chat da sessão pública ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese de o licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), deverá informar tal condição em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



7.18. Não havendo pelo menos **3 (TRÊS) OFERTAS** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 Caso o licitante identifique erro material manifesto no envio de lance durante a fase **ABERTA** da disputa, **deverá comunicar imediatamente** o Pregoeiro por meio do chat do sistema, cabendo a este avaliar, de forma motivada, a possibilidade de cancelamento do lance, desde que não haja prejuízo à isonomia ou à competitividade do certame.

7.22.1 A ausência de manifestação imediata presume que o lance foi ofertado de forma consciente e voluntária.

7.22.2 Não serão admitidos cancelamentos de lances após o encerramento da fase **ABERTA** de disputa.

7.22.3 Não serão admitidos cancelamentos de lances na fase **FECHADA** do modo de disputa “aberto e fechado”.

7.22.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante a conferência dos valores e itens cotados, não sendo admitida a desclassificação ou o cancelamento de lances por erro de interpretação do objeto.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, com divulgação no sistema eletrônico ou no sítio oficial do Município.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



8.1.2 Certificações: Quando aplicável, os produtos fornecidos pela empresa devem ser certificados pelos órgãos regulamentadores competentes, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou outros organismos credenciados. A certificação assegura que os produtos atendem aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas.

8.1.3 Garantia da Qualidade - Produtos: A empresa deve oferecer garantia da qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que estes estão livres de defeitos de fabricação e que atendem plenamente às especificações técnicas e requisitos contratados. Essa garantia pode incluir o compromisso de substituição ou reparo dos produtos defeituosos, conforme previsto em contrato.

8.1.4 Garantia da Qualidade – Prestação de Serviços: A empresa deve garantir a qualidade na execução dos serviços prestados, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência ou Projeto Básico. Os serviços devem ser realizados por profissionais capacitados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo eficiência, segurança e satisfação do contratante. Caso haja falhas ou inconsistências na prestação dos serviços, a empresa contratada será responsável por corrigir os problemas, sem bônus adicionais, dentro dos prazos definidos no contrato.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento das fases de disputa, negociação e apresentação de amostras, o sistema classificará automaticamente as propostas em ordem crescente de preços, observadas as disposições deste Edital.

9.2. Iniciada a fase de julgamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, com o objetivo de verificar a existência de sanções que impeçam sua participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública.

9.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública, o licitante será considerado impedido de participar do certame.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão se ele faz jus ao benefício.

9.7. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a regularidade da utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para a contratação.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência**;

9.8.3. apresentar **preço inexecutável ou permanecer acima do preço máximo** definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar **desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital** ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos **já apresentados** pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2. destinado à atualização de documentos vencidos **após a data de recebimento das propostas**.

9.10.3 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, quando inexistente à época da abertura do certame.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil todos os documentos necessários para fins de Habilitação até o prazo previamente estipulado, **conforme item 5.2.2.1**. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI** ou **cédula de identidade** em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 A apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial, certificado, consulta cadastral ou documentos equivalentes não substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica exigidos neste item, servindo apenas como documentação complementar ou para fins de enquadramento empresarial.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.2.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ/CPF e endereço compatíveis com os constantes do cadastro da Receita Federal e do ato constitutivo apresentado, não sendo aceitos documentos emitidos em nome de terceiros, matriz diversa sem o devido vínculo jurídico, ou estabelecimento distinto daquele participante do certame, salvo quando expressamente permitida a centralização de recolhimentos na forma da legislação aplicável.

10.1.2.2 As certidões deverão ser emitidas pelos órgãos competentes da sede ou domicílio do licitante, sendo vedada a apresentação de documentos de município, estado ou ente diverso daquele constante do cadastro empresarial, salvo hipóteses legalmente justificadas.

10.1.2.3 A alegação de indisponibilidade temporária dos sistemas oficiais emissores de certidões somente será aceita mediante comprovação documental da indisponibilidade, podendo o Pregoeiro/Comissão promover diligência para verificação posterior, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2.4 A apresentação de documento vencido, emitido para outra pessoa jurídica, com informações divergentes ou incompatíveis com os dados cadastrais do licitante ensejará a inabilitação, salvo hipótese de saneamento admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - b.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

10.1.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração Unificada**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de manifestação de intenção de recurso.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados **único e exclusivamente** em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO SERÃO** conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada na plataforma em campo próprio do sistema.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar a **Termo de Contrato (Anexo V)**, no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente,



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- 17.1.** A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do qual ocorreu o certame.
- 17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3.** A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (**16:00 horas**) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as **08:00 horas** do dia útil subsequente ou outra data e horário a ser informada pelo Agente de contratação via “chat”.
- 17.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.11.** O Município de Vitória Brasil(SP) reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
- 17.12.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 17.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br e na plataforma BLL Compras.
- 17.14.** Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.
- 17.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.15.1. Anexo I – Termo de Referência;**
 - 17.15.2. Anexo II – Modelo de Procuração;**
 - 17.15.3. Anexo III – Modelo de Proposta;**
 - 17.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;**
 - 17.15.5. Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;**
 - 17.15.6. Anexo VI – Informações Necessárias Para A Contratação**

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, 17 de Julho de 2026.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito Município



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Saúde	
Responsável pela requisição: Douglas Cesar Lima Bortolo	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
e-mail: saude@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: 17 36421170

1 - OBJETO:

1.1 NATUREZA DO OBJETO É COMUM

(X) SIM

() NÃO

1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de suplemento nutricional especializado para atender paciente conforme prescrição médica.

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COLETADA POR MEIO DE:

(X) NÃO SE APLICA

1.4 LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

As entregas do suplemento nutricional especializado deverão ser realizadas na Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família "Jandira Cardoso Olhier", localizada na Rua Mato Grosso, nº 51, Centro, Vitória Brasil/SP, conforme as solicitações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, destinadas ao atendimento do paciente conforme prescrição médica.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

As entregas deverão ocorrer exclusivamente no horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família "Jandira Cardoso Olhier", compreendido entre **7h00 e 11h00 e 13h00 e 16h30**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, observado o horário oficial de Brasília.

1.5 RECEBIMENTO DO OBJETO

1.5.1 PROVISÓRIO

(x) Sim () Não

Termo inicial e Prazo: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do suplemento nutricional, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens, das condições de transporte, da documentação fiscal e das demais condições aparentes do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do produto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e conformidade do objeto fornecido.

Unidade Responsável: Setor de Saúde (Nutrição/Farmácia)

1.5.2 DEFINITIVO

(x) Sim () Não



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Termo inicial e Prazo: O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade, quantidade, validade e conformidade do suplemento nutricional com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante manifestação do Setor de Saúde (Nutrição/Farmácia).

Caso sejam constatadas irregularidades, divergências nas especificações, defeitos, avarias, violação das embalagens, prazo de validade incompatível ou qualquer desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos produtos, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

Os suplementos nutricionais deverão ser novos, de primeira qualidade, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas sanitárias vigentes, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as exigências da contratação.

A contratada deverá cumprir todas as determinações da fiscalização contratual, bem como observar integralmente a legislação aplicável ao fornecimento do objeto.

Unidade Responsável: Setor de Saúde (Nutrição/Farmácia)

1.6 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- (X) Por item
() Por lote
() Global

A adjudicação será realizada **por item**, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de um único suplemento nutricional especializado, destinado ao atendimento de paciente específico, conforme prescrição médica.

A adoção desse critério é a mais adequada, pois possibilita a ampla participação de fornecedores aptos ao fornecimento do produto, assegurando a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade.

A contratação por item também facilita a gestão contratual, permitindo o acompanhamento da execução do fornecimento e o controle da qualidade do produto entregue, garantindo a continuidade da terapia nutricional prescrita ao paciente.

Dessa forma, a adjudicação por item mostra-se a alternativa técnica e economicamente mais adequada para a presente contratação, em conformidade com o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento da necessidade assistencial identificada.

1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	MEDIANA	TOTAL
1	350	Lata	Fórmula infantil/pediátrica elementar em pó, nutricionalmente completa, à base de aminoácidos livres, destinada ao manejo nutricional de pacientes com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), alergias alimentares múltiplas e outras condições que demandem dieta elementar. Isenta de proteínas intactas, peptídeos, lactose e glúten. Enriquecida com	R\$ 350,00	R\$ 122.500,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



			vitaminas, minerais e oligoelementos, contendo cálcio, ferro e vitamina D, com adequado aporte de macro e micronutrientes para o crescimento e desenvolvimento. Apresentação em pó, lata de 400 g, sabor baunilha ou morango, com densidade energética aproximada de 1,27 kcal/mL quando reconstituída, conforme orientação do fabricante. Produto devidamente registrado na ANVISA.		
					R\$122.500,00

A solução está estimada em R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos reais) para um período de 12 meses.

1.6 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação será no período de 12 meses, conforme determina a legislação em vigor.

2 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de suplemento nutricional especializado para paciente acompanhada pela Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família "Jandira Cardoso Olhier", vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória Brasil/SP, conforme prescrição e relatório médico.

A paciente apresenta condição clínica que demanda terapia nutricional especializada em razão de histórico de reconstrução do trânsito intestinal, realização de jejunostomia e necessidade de suporte nutricional contínuo para manutenção e recuperação do estado nutricional. Conforme relatório médico, a utilização do suplemento nutricional prescrito proporcionou melhora significativa do quadro clínico, demonstrando sua importância para a continuidade do tratamento.

A suplementação nutricional constitui parte integrante da terapêutica indicada, sendo indispensável para assegurar aporte adequado de nutrientes, favorecer a recuperação nutricional, contribuir para o crescimento e desenvolvimento da criança, fortalecer o sistema imunológico e reduzir o risco de complicações decorrentes da condição clínica apresentada.

A interrupção do fornecimento do suplemento poderá comprometer a evolução clínica do paciente, ocasionando prejuízos ao tratamento, agravamento do estado nutricional e aumento do risco de intercorrências que poderão demandar atendimentos especializados e internações hospitalares, com impactos negativos para o paciente e para a Administração Pública.

O fornecimento do suplemento integra o plano terapêutico estabelecido pela equipe assistencial responsável pelo acompanhamento do paciente e deverá ocorrer de forma contínua, observando rigorosamente a prescrição médica, garantindo a manutenção da assistência e a efetividade do tratamento.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade da terapia nutricional especializada, promovendo a proteção da saúde, a recuperação nutricional e a melhoria da qualidade de vida do paciente, em conformidade com os princípios da integralidade, universalidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de suplemento nutricional especializado destinado ao atendimento de paciente acompanhada pela Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família "Jandira Cardoso Olhier", conforme prescrição e relatório médico, em razão da necessidade de terapia nutricional específica.

O suplemento nutricional será utilizado como parte integrante do tratamento, visando suprir as necessidades nutricionais decorrentes da condição clínica apresentada pelo paciente, contribuindo para a manutenção e recuperação do estado nutricional, crescimento e desenvolvimento adequados, fortalecimento do sistema imunológico e redução do risco de complicações associadas ao quadro de saúde.

A contratação contempla o fornecimento parcelado do suplemento, conforme a necessidade do paciente e durante o período de vigência da contratação, garantindo a continuidade da terapia nutricional e evitando a interrupção do tratamento prescrito.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



necessidade efetivamente verificada, evitando compras excessivas, redução de perdas por vencimento do produto e melhor planejamento dos recursos públicos.

Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **menor preço por item**, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, incluindo composição nutricional, apresentação, registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação, prazo de validade, condições adequadas de armazenamento, transporte e demais requisitos de qualidade estabelecidos no edital e seus anexos.

A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos nos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme as exigências definidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais adequada para a presente contratação, possibilitando maior eficiência administrativa, melhor planejamento das aquisições, economicidade e garantia da continuidade do fornecimento do suplemento nutricional especializado necessário ao tratamento do paciente atendido pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória Brasil/SP.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as seguintes pesquisas:

- () pesquisa no Portal de Compras Governamentais (PNCP, compras.gov)
- () banco de preços
- () revistas especializadas
- () contrato similar de outros entes públicos
- () consulta junto aos fornecedores no comércio da região
- () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
- () preço fixado por órgão oficial competente
- () preço fixado em Ata de Registro de Preços – ARP
- () consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo
- (X) outros: Plataforma BLL COMPRAS

Custo Estimado da Contratação: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos reais), com base no levantamento realizado na plataforma BLL COMPRAS estima-se gastar para o atendimento da demanda em questão o valor previsto para o período de 12 meses.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 05	SECRET. MUNIC. DE SAUDE
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
10 301	ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0006	FORTALECIMENTO DA SAÚDE INTEGRAL
10 301 0006 2015 0000	Manutenção da Atenção Primária em Saúde
092 OR	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL

8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 FORNECIMENTO DE BENS

- () em parcela única
- (X) mais de uma parcela

8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EXECUÇÃO

- () empreitada por preço global
- () empreitada por preço unitário
- () tarefa
- () empreitada integral
- (x) não se aplica

8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- () empreitada por preço global
() empreitada por preço unitário
(x) não se aplica

8.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

8.4.1 ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do Suplemento Nutricional Especializado será de **10 (dez) dias após o recebimento do pedido realizado através do Setor de Compras**. As parcelas serão entregues conforme pedido realizado através do Setor de Compras. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O produto deverá ser entregue em sua embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

No momento da entrega, o suplemento nutricional especializado deverá possuir prazo de validade correspondente a, no mínimo, **70% (setenta por cento)** de sua validade total estabelecida pelo fabricante. Excepcionalmente, caso a contratada não consiga atender a esse requisito, deverá apresentar justificativa formal previamente à entrega, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, analisar e deliberar sobre a possibilidade de aceitação do produto.

O produto deverá ser entregue, preferencialmente, em sua totalidade, conforme a solicitação de fornecimento. Na hipótese de impossibilidade de atendimento integral do pedido, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, informando as razões que justificam a entrega parcial e a previsão para regularização do fornecimento. A aceitação de entrega parcial ficará condicionada à prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará a conveniência administrativa e a necessidade de garantir a continuidade da terapia nutricional do paciente, podendo recusar o recebimento fracionado quando este comprometer a execução do tratamento prescrito.

8.4.2 INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Após assinatura do contrato.

8.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(X) Sim () Não () NÃO SE APLICA

A garantia de execução em contratos públicos, especialmente para a aquisição de Suplemento Nutricional Ora Especializado, é uma medida que visa assegurar que o fornecedor cumprirá com todas as obrigações contratuais, entregando o produto conforme especificado em termos de quantidade, qualidade e prazo. O contrato deve prever a aplicação de multas em caso de atraso na entrega do produto, fornecimento de materiais fora das especificações ou qualquer outra violação das cláusulas contratuais. As multas podem ser proporcionais ao valor do contrato e ao grau de descumprimento. A garantia de execução do objeto é crucial para assegurar que a administração pública receba os materiais conforme o contratado, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos e a proteção do patrimônio público. A implementação de garantias financeiras, fiscalização rigorosa, penalidades por descumprimento e cláusulas contratuais detalhadas são fundamentais para alcançar esse objetivo.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1- Das Obrigações da empresa vencedora:





PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Qualquer violação desta cláusula será considerada uma infração contratual grave, sujeita às penalidades previstas no contrato, incluindo rescisão unilateral por parte da contratante, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

9.2-Das Obrigações da PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL:

São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Notificar a CONTRATADA por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA; Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021; Efetuar o pagamento ao CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência; Aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas na lei; Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADA; Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 GESTÃO

Secretaria Municipal de Saúde
Douglas Cesar Lima Bortolo

10.2 FISCALIZAÇÃO

Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família “Jandira Cardoso Olhier”
Livia Maria Paz Landin/Nutricionista

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 FORMA DE PAGAMENTO

() por medições (X) por recebimento do objeto () por serviços prestados

O pagamento será por transferência bancária, para a conta da empresa mediante a apresentação de nota fiscal validada pela Secretaria Municipal de Saúde, no período 30 dias.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo de vigência: até 12 meses

12.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

() Sim (X) Não () Não se aplica

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 INFRAÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

13.2 SANÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.3 MULTA

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.4 RESCISÃO CONTRATUAL

* As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021

Vitória Brasil/SP, 15 de julho 2026.

DOUGLAS CESAR LIMA BORTOLO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , na cidade de Estado de Cep: -----, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , na cidade de , Estado de Cep: -----.

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , bairro na cidade de , Estado de - Cep: -----.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº ____/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Vitória Brasil-SP, podendo **formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame** e operações no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, no site: www.bllcompras.org.br.

...../.....,de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

Apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	VALOR TOTAL

No preço proposto acima estão inclusos **TODOS** os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência e no Edital**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias (De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência e no Edital**).

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

...../....., de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as exigências contidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações apresentados;
- b)** A proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e demais despesas incidentes;
- c)** Não possui fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarado inidôneo ou suspenso de licitar, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente;
- d)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei;
- g)** Observa as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual;
- h)** Não possui sócio, administrador ou representante com vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agentes públicos responsáveis pela licitação, fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- i)** Possui capacidade operacional, logística e financeira para execução integral do objeto licitado, nos prazos e condições estabelecidos no Edital;
- j)** Tem ciência das sanções previstas no Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k)** Os documentos apresentados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;
- l)** [quando aplicável] cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para usufruto dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte;
- m)** [quando aplicável] cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de cooperativas.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador - N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO Nº 041/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vitória Brasil
Endereço: Rua Dr Nunes, nº 680 - Centro
CEP: 15.713-007 – Vitória Brasil/SP
CNPJ: 01.611.210/0001-89

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço:
CEP:
CNPJ:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 01.611.210/0001-89 com endereço sito à Rua Dr Nunes nº 680, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Paulo Henrique Miotto**, brasileiro, residente e domiciliado neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, e-mail _____ doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de suplemento nutricional especializado para atender paciente conforme prescrição médica**, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

1.2 Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. os demais anexos e documentos que compõem o processo de contratação.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	350	Lata	Fórmula infantil/pediátrica elementar em pó, nutricionalmente completa, à base de aminoácidos livres, destinada ao manejo nutricional de pacientes com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), alergias alimentares			



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



			múltiplas e outras condições que demandem dieta elementar. Isenta de proteínas intactas, peptídeos, lactose e glúten. Enriquecida com vitaminas, minerais e oligoelementos, contendo cálcio, ferro e vitamina D, com adequado aporte de macro e micronutrientes para o crescimento e desenvolvimento. Apresentação em pó, lata de 400 g, sabor baunilha ou morango, com densidade energética aproximada de 1,27 kcal/mL quando reconstituída, conforme orientação do fabricante. Produto devidamente registrado na ANVISA.			
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento do Contrato se vinculam aos ditames do **supracitado Pregão Eletrônico** e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, em regime de **empreitada por preço unitário do item**.

3.1.1. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

3.1.2 O objeto deverá ser entregue em até **10 (dez) dias** após o recebimento do pedido realizado através do Setor de Compras.

3.1.3. As parcelas serão entregues conforme pedido realizado através do Setor de Compras.

3.1.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de **R\$ _____ (_____)**.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



4.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Contrato.

4.4. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4.5. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do Contrato será reajustado de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, apurado no período de **12 (doze) meses**.

4.7. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.8. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**, o Detentor do Contrato poderá solicitar junto ao Órgão Gerenciador, mediante protocolo e apresentação de documentos comprobatórios, a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.

4.8.1. O prazo para resposta aos pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de **até 15 dias corridos**.

4.9. A qualquer tempo, no caso do Contrato, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar o detentor da ata e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

4.9.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.9.2. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto em regulamento.

4.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade Contratante deverá proceder ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

5.4. Durante o prazo de validade deste Contrato, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 6.1. O objeto do Contrato será recebido conforme os critérios de recebimento e aceitação do objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**
- 6.2. O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais.
- 6.3 O objeto deverá ser entregue nos locais de acordo com o constante do **Anexo I – Termo de Referência** e referenciado no pedido.
- 6.4 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento do pedido via e-mail.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) **orçamentárias estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias financeiras ou seguros para a execução do objeto contratual.
- 8.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:
 - 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
 - 10.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
 - 10.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
 - 10.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:
 - 11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 11.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 11.1.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - 11.1.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

11.1.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

11.1.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

11.1.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



12.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



13.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a celebração da presente parceria.

15.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelas partes aqui contratantes, obrigando-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD), respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

15.3 Eventuais dados coletados serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD), com as ressalvas da publicidade obrigatória dos atos e contratos administrativos taxados na CF/88 e ao acesso de informação taxado na Lei 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

VITÓRIA BRASIL/SP, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1– Nome: _____ CPF: _____ **Gestor do Contrato**
2– Nome: _____ CPF: _____ **Fiscal do Contrato**



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO VI – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone _____ e contato whatsapp _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Possui disponibilidade para emissão de boleto: () Sim () Não

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

- () Corrente
() Poupança

- Em caso de conta bancária, somente conta de pessoa Jurídica, preferencialmente no Banco do Brasil.

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____